



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Lei n.º 1868 , em 03 de Julho de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica inclusa a meta/ação nº 40, as Leis nº 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 e Lei nº 1.721 de 30 de junho de 2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA , AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**26.782.0026.2.078 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 Material de Consumo 540.000,00

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio (cópia anexa), conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 053/2012/GJ/DER-RO 540.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de Julho de 2012.

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

Prof. Mun. de Ouro Preto do Oeste  
Pública  
GABINETE DO PREFEITO  
Terez Redrigues Gonçalves  
Agente Administrativo  
Carreira 1982



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



**15. AÇÕES (40ª Ação)**

**15.1 Objetivo:** Contratar empresa para construção, e revitalização do canteiro central, da Avenida Gonçalves Dias .

**15.2 Unidade Executora:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

**15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):**  
**Nome:** Antonio Zenildo Tavares Lopes **Lotação:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura

**15.4 Tipo de Ação:**  
 Projeto  
 Atividade  
 Parceria/Outras Ações

**15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa):** 15.451.022.1004  
**Elemento:** 44.90.51

**15.6. Valor Global da Ação:** R\$ 256.498,08

**15.7 Produto (Bem ou Serviço):** construção, e revitalização do canteiro central, da Avenida Gonçalves Dias .

**15.8 Unidade de Medida:** m<sup>2</sup>

**15.9 Metas Físicas**

| 2010 |       | 2011 |       | 2012     |            | 2013 |       | TOTAL  |            |
|------|-------|------|-------|----------|------------|------|-------|--------|------------|
| QTD  | VALOR | QTD  | VALOR | QTD      | VALOR      | QTD  | VALOR | QTD    | VALOR      |
|      |       |      |       | 4.920,53 | 256.498,08 |      |       | 454,59 | 103.992,20 |

**15.10 Dados Financeiros da Ação**

**1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

| FONTES                | VALOR – R\$ 1,00 |         |          |         |          |            |          |         |          |         |            |
|-----------------------|------------------|---------|----------|---------|----------|------------|----------|---------|----------|---------|------------|
|                       | 2010             |         | 2011     |         | 2012     |            | 2013     |         | TOTAL    |         |            |
|                       | Corrente         | Capital | Corrente | Capital | Corrente | Capital    | Corrente | Capital | Corrente | Capital |            |
| Recursos Próprios     |                  |         |          |         |          | 256.498,08 |          |         |          |         | 256.498,08 |
| Convênios Contratados |                  |         |          |         |          |            |          |         |          |         |            |
| Convênios a Contratar |                  |         |          |         |          |            |          |         |          |         |            |
| Outros                |                  |         |          |         |          |            |          |         |          |         |            |
| <b>TOTAL</b>          |                  |         |          |         |          | 256.498,08 |          |         |          |         | 256.498,08 |

**2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)**

| FONTES               | VALOR – R\$ 1,00 |      |      |      |       |
|----------------------|------------------|------|------|------|-------|
|                      | 2010             | 2011 | 2012 | 2013 | TOTAL |
| Setor Privado        |                  |      |      |      |       |
| Outras (especificar) |                  |      |      |      |       |

JUAN ALEX TESTONI  
 Prefeito

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Terezinha Rodrigues Gonçalves  
 Agência Administrativa  
 Cadastro 18812

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

COMPOSIÇÃO

FONTE: DEOSP/RO - 01.2012  
FONTE: SINAPI/RO - 01.2012  
FONTE: IBGE/RO - 01.2012

LOCAL: AV. GONÇALVES DIAS  
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CANTINEIRO CENTRAL  
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

| Item   | Ref.                | Discriminação   | Unid. | Quantidade | Preço Unit.(R\$) | Valor Total(R\$) |
|--|---------------------|---|-------|------------|------------------|------------------|
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                     |   |       |            |                  |                  |
| 1  |                     | <b>ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas</b>                                     |       |            |                  |                  |
| 1.1.0  | DEOSP01520.8.1.1    | Carpinteiro   | m²    | 12,00      | 275,81           | 3.309,72         |
| 1.1.1  |                     | Pedreiro  | h     | 6,70       | 4,55             | 30,49            |
| 1.1.2  |                     | Servente  | h     | 0,40       | 4,55             | 1,82             |
| 1.1.3  |                     | Chapa compensada resinada (espessura: 12mm / largura: 1100 mm / comprimento: 2200mm)  | m²    | 7,50       | 3,64             | 27,30            |
| 1.1.4  |                     | CONCRETO estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 13,5 Mpa   | m³    | 1,18       | 14,69            | 17,33            |
| 1.1.5  |                     | Pregos 15 x 15 com cabeça (comprimento: 34,5 mm / diâmetro: 2,40 mm)  | kg    | 0,07       | 331,82           | 23,23            |
| 1.1.6  |                     | Pregos 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40mm / comprimento: 62,1 mm)   | kg    | 0,20       | 7,42             | 1,48             |
| 1.1.7  |                     | Pontalete (seção transversal: 3x3 " / tipo de madeira: cedro de 3ª construção)  | m     | 0,80       | 5,16             | 4,13             |
| 1.1.8  |                     | Tábua (seção transversal: 1 x 6 " / tipo de madeira: cedrinho)  | m²    | 4,39       | 7,18             | 31,52            |
| 1.1.9  |                     | Viga (altura: 120,00 mm / largura: 60,00 mm/ tipo de madeira: peroba)   | m     | 2,11       | 13,04            | 27,51            |
| 1.1.10   |                     | comprimento: 1220 mm)   | m²    | 1,37       | 11,58            | 15,86            |
| 1.1.11   |                     | Cumeeira para telha de fibrocimento - articulada para telha tipo vogatex e fibrotex   | m²    | 1,19       | 9,04             | 10,76            |
| 1.1.12   |                     |   | unid  | 0,25       | 8,40             | 2,10             |
|  |                     | PREÇO (mão-de-obra):  |       |            |                  | 61,22            |
|  |                     | PREÇO (material):   |       |            |                  | 132,32           |
|  |                     | PREÇO TOTAL (unit.):  |       |            |                  | 193,54           |
|  |                     | LS(%): 134,41   |       |            |                  | 82,27            |
| <b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.1.0</b>   |                     |   |       |            |                  |                  |
|  |                     |   |       |            |                  | 275,81           |
| <b>PLACA DA OBRA (3,00x2,00)m</b>  |                     |   |       |            |                  |                  |
| 1.2.0  | DEOSP 01.02.05      | Carpinteiro   | unid  | 1,00       | 1.513,27         | 1.513,27         |
| 1.2.1  |                     | Servente  | h     | 4,00       | 4,55             | 18,20            |
| 1.2.2  |                     | Pregos tamanho variado  | h     | 4,00       | 3,64             | 14,56            |
| 1.2.3  |                     | Tábua (1"x6") - ripão   | kg    | 0,90       | 7,73             | 6,96             |
| 1.2.4  |                     | Placa de obra (2,00x3,00)m  | m     | 8,00       | 2,29             | 18,32            |
| 1.2.5  |                     | Peça (3"x3") - pontalete  | unid  | 1,00       | 1.200,00         | 1.200,00         |
| 1.2.6  |                     |   | m     | 30,00      | 7,04             | 211,20           |
|  |                     | PREÇO (mão-de-obra):  |       |            |                  | 32,76            |
|  |                     | PREÇO (material):   |       |            |                  | 1.436,48         |
|  |                     | PREÇO TOTAL (unit.):  |       |            |                  | 1.469,24         |
|  |                     | LS(%): 134,41   |       |            |                  | 44,03            |
| <b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 1.2.0</b>   |                     |   |       |            |                  |                  |
|  |                     |   |       |            |                  | 1.513,27         |
| <b>TAPUME com tela em nylon (ou plástica), poste para fixação e base em concreto</b> |                     |   |       |            |                  |                  |
| 1.3.0  |                     | BLOCO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL , preparo com betoneira (BASE DOS POSTES 30x30x10cm)   | m     | 300,00     | 7,49             | 2.247,82         |
| 1.3.1  | DEOSP/03320.8.1.2   | POSTE PARA FIXAÇÃO DE TELA TAPUME EM TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1/2" (15MM) E=2,65MM - 1,22KG/M, ALTURA H=1,20m | m²    | 0,018      | 45,33            | 0,82             |
| 1.3.2  | SINAPI/INSUMOS/7691 | TELA TAPUME EM NYLON OU PLÁSTICA, COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS                                       | m     | 0,24       | 8,57             | 2,06             |
| 1.3.3  | SINAPI/INS/7170     |   | m²    | 1,20       | 3,35             | 4,02             |

BO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Proc 2481/12  
Folha 028  
Assinatura  
Luis Carlos Ferreira da Silva  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 60821/1910 SP VISTO REGISTRADO



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



(Anexo alterado - Lei nº 1.721 de 30 de junho de 2011)

| Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto   | Unidade de Medida | Meta Física |
|---|-------------------|-------------|
| <b>ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO</b>   |                   |             |
| <b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>   |                   |             |
| <b>PROGRAMA: 0022 – PIEU – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>   |                   |             |
| <b>OBJETIVO:</b> Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comércio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população. |                   |             |
| .....   |                   |             |
| .....   |                   |             |
| .....   |                   |             |
| .....   |                   |             |
| Contratação de empresa para construção e revitalização do canteiro central<br>Avenida Gonçalves Dias  |                   | M2 4.920,53 |

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

Prof. Mun. de Ouro Preto do Oeste  
Publicação  
GABINETE DO PREFEITO  
Tereza Rodrigues Gonçalves  
Assinatura Administrativa  
Câmara 1988



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

CONVÊNIO Nº 053 /12/GJ/DER-RO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE COM  
A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO  
DE ESTRADAS DE RODAGEM E  
TRANSPORTES / DER-RO, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Governador o Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av: Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JUAN ALEX TESTONI, portador da cédula de identidade nº 214.425/SSP-RO e inscrito no CPF nº 203.400.012-91, domiciliado à Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na cidade de Ouro Preto D'Oeste-RO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designado DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral o ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI, portador da cédula de identidade RG nº 240.737/SSP-RO e inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 2688, na cidade de Jarú/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 01-1420-02782-00/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para: *Aquisição de 500 (quinhentos)m de tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, MP 100, circular, epóxi, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C; Para utilização em obras de drenagem pluvial, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/05, Planilha de Despesas, às fls. 06, Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo, às fls. 07, Cotação, às fls. 08 e Despacho da COR, às fls. 102, dos autos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente CONVÊNIO, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO  
 DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS ESTADUAIS, que será repassado em 01 (uma) única parcela, liberada pelo DER-RO, após a assinatura do presente CONVÊNIO e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) como contra partida do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referentes à Contra-Partida deverão ser depositados pelo CONVENIENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na mesma conta do depósito dos repasses.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE terá 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao DER-RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o DER-RO "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste CONVÊNIO, pelo exato período em que o atraso se verificar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o CONVENIENTE instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação do DER-RO:

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.86.0000 - Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00456/DER-RO de 20.06.2012.

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) contra partida do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas ao DER-RO do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

- Documentos referente ao processo licitatório;
- Relatório fotográfico das obras e serviços executados;
- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente TERMO DE CONVÊNIO;
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;



*[Handwritten signatures and initials]*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do DER-RO;
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta do DER-RO do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta do DER-RO, do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O DER-RO, através de sua unidade administrativa competente e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos que forem liberados pelo DER-RO, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE obriga-se a restituir ao DER-RO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
- b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 2.402-3, Ag. 2757-X, do Banco do Brasil S/A, cuja titularidade é do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO.

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

- a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- c) - aditamento com alteração do objeto;
- d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENIENTE.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONVENIENTE, nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do DER-RO, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutível, ou ainda, se o Interesse público assim o recomendar.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO, lavrado no Livro Especial de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do DER-RO. Porto Velho (RO), 26 de junho de 2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI  
Prefeito de Ouro Preto D'Oeste / RO

ENGº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
Diretor Geral / DER-RO

Luci Rafaela Costa Pereira  
Advogada  
OAB nº 5144

Gov. Mun. de Ouro Preto do Oeste  
Publicação  
GABINETE DO PREFEITO  
Tercia Patrícia Gonçalves  
Adm. Administrativo  
Camargo 1003

